



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMETÁ SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO CONTROLADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO CNPJ: 05.105.283/0001-50**

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Parecer nº 241/2023 – CGM

Processo nº 2843/2023

Modalidade: Carta Convite nº 07/2023 – PMC.

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais com padrões de qualidade e garantia para as patrulhas mecanizadas (tratores agrícolas).

RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de Parecer Final da CPL à Controladoria Geral do Município-CGM, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais, com padrões de qualidade e garantia para as patrulhas mecanizadas (tratores agrícolas), de forma a atender as necessidades desta Prefeitura Municipal de Cametá e a empresa beneficiária CORREA SERVIÇOS COMBINADOS EIRELI, CNPJ nº 11.876.591/0001-81.

DO CONTROLE INTERNO

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos art. 31 e 74 da CF/88 e na Lei Municipal 263/2014, e demais normas que regulam as atribuições do sistema de controle interno, referentes aos exercícios de controle prévio e concomitante dos atos de gestão e visando a orientação do administrador público, mencionamos, a seguir, os pontos anotados no curso dos exames que entendemos conveniente destacar, ainda que, por força regimental, a resposta à consulta não constitui pré-julgamento de fato ou caso concreto.

Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria, análise e manifestação.

DA ANÁLISE DO PROCESSO

A matéria é analisada conforme os preceitos da Lei nº 8.666/93. O exame dos atos realizados nas fases interna do processo demonstraram que os trâmites cumpriram as exigências legais, conforme o Parecer Jurídico nº 741/2023/PGM/PMC e Parecer Técnico nº 2366/2023 - CGM/PMC.

Nesse contexto, ao analisar os documentos da Carta Convite Nº 07/2023-PMC, anexos a este processo após o Parecer nº 2366/2023-CGM/PMC, faz-se o seguinte atesto, das páginas nº 244 a nº 264:

- Certidões de regularidade fiscais da empresa CORREA SERVIÇOS COMBINADOS EIRELI;
- Consta Termo de Homologação da Carta Convite nº 07/2023 – PMC assinado pelo Prefeito Municipal de Cametá;
- Consta Contrato Administrativo nº CC01.07/2023- PMC;
- Ato de Designação do Fiscal de Contrato Administrativo nº CC01.07/2023- PMC;

AVENIDA GENTIL BITTENCOURT, 01 – CENTRO - CAMETÁ/PA– CEP: 68.400-000

cgm.cameta21@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMETÁ SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO CONTROLADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO CNPJ: 05.105.283/0001-50**

- Publicações no Diário Oficial do Estado Pará e em jornal de grande circulação;
- Despacho da CPL à Controladoria Geral do Município, solicitando análise e parecer final.

É o necessário a relatar.

CONCLUSÃO

Ante ao exposto, este Controlador, após análise das etapas e procedimentos relativos ao processo licitatório *sub examine*, e ainda considerando a legalidade através do Parecer Jurídico nº 741/2023/PGM/PMC, **OPINA PELA REGULARIDADE** do referido processo, encontrando-se revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, **desde que sejam observadas as seguintes orientações:**

- Que sejam anexadas as publicações no Diário Oficial da União, e no mural Geobras TCM/PA, do Contrato administrativo nº CC01.07/2023- PMC;
- Que sejam mantidas atualizadas as certidões de habilitação da empresa beneficiária CORREA SERVIÇOS COMBINADOS EIRELI.

Ademais, cite-se que a análise formulada neste parecer não tem por fim se imiscuir em questões de ordem técnica inerentes ao procedimento, limitando-se o emissor deste ato opinativo a avaliar apenas o seu aspecto de regularidade jurídica-formal. **Nesse sentido, ressalta-se que o presente processo está condicionado à apreciação e aprovação da autoridade superior.**

Outrossim, este órgão de Controle Interno está ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

É o parecer a consideração superior.
Cametá/PA, 04 de setembro de 2023.

 **CGM** SUZANE FRANCO TELES
CONTROLADORA DO MUNICÍPIO
OAB-PA 24.730
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETÓ MUNICIPAL Nº 137/2022